LEI Nº. 6.664, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 6.323, de 10 de Janeiro de 2013, e altera as atribuições do cargo de Procurador, constante da Lei 5059/2006, alterada pela Lei n° 6.400, de 03 de Abril de 2013".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 6.323, de 10 de Janeiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Assessor Jurídico da Presidência – CC – 08
Escolaridade: curso superior completo de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) em nível de graduação, devidamente inscrito na OAB/RS.
Exemplos de atribuições: prestar assessoramento técnico sobre questões jurídicas e institucionais submetidas ao Presidente e à Mesa Diretora; atender consultas sobre matérias jurídicas submetidas à apreciação do Presidente e da Mesa Diretora, emitindo parecer quando necessário; acompanhar a critério do Presidente e da Mesa Diretora os processos administrativos disciplinares, tais como sindicância e PAD; prestar assessoria às Comissões Parlamentares, com o consenso do Presidente ou da Mesa Diretora, sobre normas federais ou estaduais que possam ter implicações na legislação local, elaborar minutas de projetos de leis, decretos legislativos, etc. de iniciativa da Mesa Diretora; emitir pareceres sobre atos administrativos da Mesa Diretora e do Presidente; atender as consultas da Mesa Diretora nas Sessões Plenárias; estudar e revisar minutas de contratos e convênios submetidas a apreciação do Presidente e da Mesa Diretora e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 2º – Fica alterada as atribuições do Cargo de Procurador, constante do Anexo I da Lei nº 5059, de 29 de março de 2006, alterada pela Lei nº 6.400, de 03 de Abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR **PADRÃO DE VENCIMENTO**: 08 **ESCOLARIDADE:** Curso superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) em nível de graduação, devidamente inscrito na OAB; **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Representar processualmente em Juízo a Câmara Municipal de Vereadores; emitir pareceres sobre a legalidade das matérias suscitadas pelos Órgãos ou Setores Internos da adminsitração da Casa Legislativa; intervir e opinar em todos os processos administrativos disciplinares, nos certames licitatórios e nos processos de dispensa de licitações; emitir parecer sobre questões jurídicas suscitadas pelos Vereadores ou Comissões Permanentes acerca das proposições sujeitas à deliberação da Câmara Municipal.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Abril de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração